

Jain

Lei n: 105/56

Albino Villa, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo etc; - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal local decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A importância da presente lei, se destina para instalações sanitárias, bomba para poço e demais pertences, para o funcionamento do Post. de Saúde local, ora transferido para o prédio do Posto de Cultura desta cidade.

Artigo 3º - A importância a ser desembolsada com a presente lei, será coberta com o recurso financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 14 de abril de 1956.

O Prefeito Municipal
Albino Villa

Publicada na Secretaria Municipal em 14 de abril de 1956.

Jair José Felício
Secretário Contador.